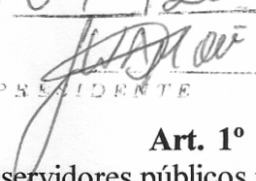




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 07 /2002.

APROVADO EM
13/04/2002


PRESIDENTE

Reajusta vencimentos e representação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fixa em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do vencimento base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão cujos vencimentos e representação excedam o valor do salário mínimo vigente ficam reajustado em 15% (quinze por cento), respectivamente.

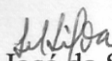
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da representação dos cargos de provimento em comissão, com vencimentos correspondente ao valor do salário mínimo vigente, ficam reajustado em 15% (quinze por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de abril de 2002.


Luiz José da Silva
PREFEITO

OK